



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 988/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

07 000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07 003 Gestão de Programas na Área da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

07003/10.301.0024.2071 – Manutenção da Unidade APSUS–INC. CUSTEIO AT. PRIMÁRIA SAÚDE

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS PESSOAL

07003/3390.30.00.00 – Fonte 01495 Material de Consumo R\$ 15.000,00

07003/3390.39.00.00 – Fonte 01495 Outros Serviços de Terceiros PJ. R\$ 32.500,00

T O T A L R\$ 47.500,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, conforme disciplina o artigo 43, parágrafo primeiro, item II da Lei Federal nº4.320/64.

1700.00.00.00 Receitas Correntes

1722.00.00.00 Transferências dos Estados

1722.33.00.00 Transf. Recursos Est. p/ Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo

1722.33.02.00 Fonte 01495 Inc. Custeio Atenção Primária em Saúde. R\$ 47.500,00

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2012.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal